



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

Decisão do Presidente nº 117/2024

Assunto: PACS 013/2024 – GUARDA E ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS
Dispensa Eletrônica sem Disputa

D E C I S Ã O

O presente PACS 013/2024 – GUARDA E ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS, refere-se à contratação direta de empresa especializada, em serviços de guarda e armazenagem de documentos para o CRF-PR, por meio de dispensa de licitação eletrônica, visando atender à esta Autarquia.

Conforme Nota de Pré-empenho nº 73, a prestação de serviços, no valor total de **R\$ 11.670,00** foi prevista na Proposta Orçamentária de 2024 do CRF-PR.

O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando que o valor do somatório da contratação não atinge o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023, nos termos atestados no Parecer nº 35/2024 da Comissão Permanente de Licitação.

Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica **sem disputa** para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 69/2024, e reiterados após as alterações realizadas quando da negociação para assinatura do contrato, conforme verso fls. 71., para fins de controle de legalidade, a qual entendeu que a pretensão enquadra-se na Contratação Direta em razão de baixo valor que não ultrapassa o limite definido na legislação vigente, de R\$ 59.906,02.

Diante do acima exposto, no uso das atribuições que me foram conferidas, **APROVO** a Contratação Direta da empresa **MEUARKIVO GETÃO DOCUMENTAL INTELIGENTE LTDA**, inscrita no **CNPJ 28.691.878/0001-30**, no valor **estimativo de até R\$ 42.327,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais)** para o período de 12 meses e, **DETERMINO** a realização do procedimento de contratação por Dispensa de Licitação **sem disputa**, nos termos solicitados.

Por fim, encaminho ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR